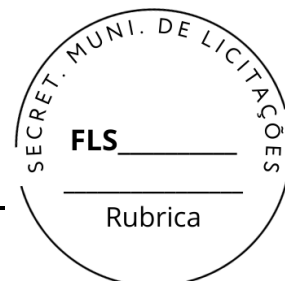




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de tendas (piramidais, sanfonadas e infláveis) e balões infláveis personalizados, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais.

1.2. Conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	TENDA PIRAMIDAL 8X8: Cor cinza, estrutura da tenda em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo tubular. chapa entre 14 a 18, soldas em sistema mig. Cobertura da tenda em lona pvc td1000 - anti-chama (auto extingüível) calandrado e anti-mofo, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura proporcionando maior durabilidade ao produto. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e radiofrequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. 	Unidade	06	R\$9.200,00	R\$55.200,00

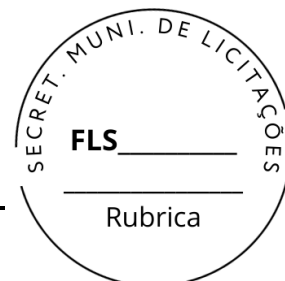
Lote 02	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
---------	------------------------	---------	--------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 01	TENDA PIRAMIDAL 5X5: Cor cinza, estrutura da tenda em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo tubular. chapa entre 14 a 18, soldas em sistema mig. cobertura da tenda em lona pvc td1000 - anti-chama (auto extingüível) calandrado e anti-mofo, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura proporcionando maior durabilidade ao produto. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e radiofrequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas.	Unidade	06	R\$4.511,84	R\$27.071,04
---------	--	---------	----	-------------	--------------

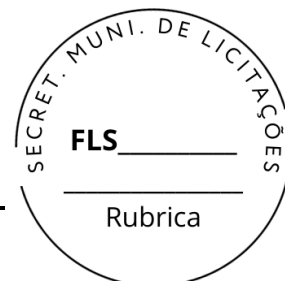
Lote 03	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	TENDA SANFONADA 6X3: Cor cinza, a estrutura deverá ser confeccionada em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo (anti-ferrugem). Os pés de sustentação deverão ser reguláveis, com altura variável entre 2,00 m e 3,00 m, e o equipamento deverá possuir suporte nos quatro lados para auxiliar na adequada fixação ao solo. O revestimento deverá ser em lona de PVC impermeável, com característica autoextingüível (não propagadora de chamas), dotada de tratamento antimoho e proteção contra raios ultravioleta (UV). 	Unidade	06	R\$2.700,00	R\$16.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lote 04	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	TENDA INFLÁVEL COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX5M, Deverá possuir fechamentos laterais, modelo tipo “casa”. O equipamento deverá conter motoventilador embutido, de baixo consumo de energia, com voltagem de 220V. Deverá ser fabricado em tecido nylon 240 termofixado, emborrachado com PVC 7 x 14 fios 500/1000, contendo tela de poliéster com filme em PVC. O material deverá apresentar emborrachamento uretanizado, com proteção ultravioleta e tratamento antifungo. A gramatura deverá ser de 495 g/m², espessura de 0,42 mm e tensão de ruptura longitudinal mínima de 80 kgf/5 cm. 	Unidade	06	R\$6.083,33	R\$36.499,98

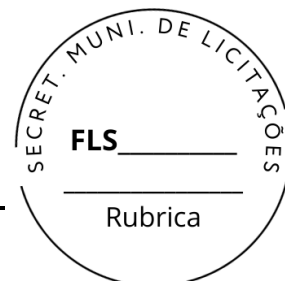
Lote 05	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
---------	------------------------	---------	--------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 01	TENDA INFLÁVEL confeccionada em tecido de nylon resinado, com dimensões aproximadas de 10 x 10 metros. Deverá ser fornecido com motor insuflador compatível com tensão de 220V, garantindo adequado funcionamento e manutenção da estrutura inflada durante sua utilização. O material deverá possuir proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento antifúngico, assegurando maior durabilidade, resistência às intempéries e conservação do produto.	Unidade	02	R\$14.000,00	R\$28.000,00
---------	---	---------	----	--------------	--------------

Lote 06	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 METROS DE LARGURA - tenda piramidal 4x4 metros de largura; - chapa 16 1,50 mm- barras laterais dupladas;- processo de fabricação: solda mig, treliça e dobras reforçada;- processo de acabamento: galvanização a zinco;- pé direito de dois metros e meio tubular de duas polegadas;- lona anti chammas, vinílica - td1000 ;- gramatura - 500 micras;- core verde;- proteção uv;- impermeável;- espessura - 0,49 mm ;- opacidade - =60.-; - tipo de tecido - 1000/1000 den 2,0x2,0 fios/cm;- com fixação de velcroobs: toda a ferragem deverá ser na chapa 16 espessura1,50mm	Unidade	04	R\$2.690,00	R\$10.760,00

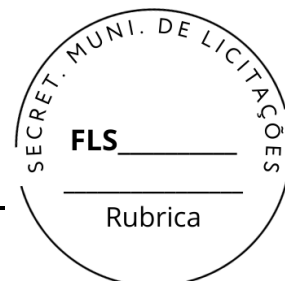
Lote 07	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	BALÃO INFLÁVEL PERSONALIZÁVEL ROOF TOP DE 3 METROS COM ILUMINAÇÃO! CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - Altura: 3metros	Unidade	02	R\$2.200,00	R\$4.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Diâmetro/Comprimento/Largura: 2,70metros; - Material: Lona Poliamida durável e resistente para uso a longo prazo; - Motor 110v ou 220v incluído para inflação contínua; - Iluminação interna.				
					

Lote 08	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	BALÃO INFLÁVEL PERSONALIZÁVEL ROOF TOP DE 6 METROS COM ILUMINAÇÃO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Altura:6 metros, Diâmetro/Comprimento/Largura: 4,50metros; - Material: Lona Poliamida durável e resistente para uso a longo prazo; - Motor 110v ou 220v incluído para inflação contínua; - Iluminação interna.	Unidade	01	R\$3.075,36	R\$ 3.075,36

Valor total global: R\$ 181.206,38 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Deverão ser seguidos as especificações técnicas:

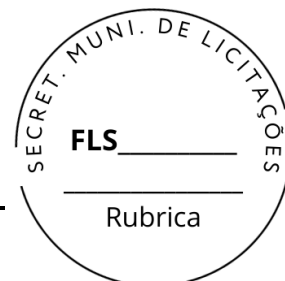
1.2.2 Todas as tendas, estruturas infláveis e demais itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação. Os materiais empregados na fabricação deverão ser de alta qualidade, resistentes, adequados ao uso externo, com tratamento anticorrosivo quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicável, impermeáveis e com proteção contra raios ultravioleta (UV), atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências de segurança aplicáveis.

1.2.3 As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, soldas reforçadas em sistema adequado (quando aplicável), garantindo estabilidade, segurança e durabilidade. As coberturas e revestimentos deverão ser confeccionados em lona PVC ou nylon resinado, conforme especificação de cada item, com características antimoho, antifungo e autoextinguíveis (não propagadoras de chamas), quando exigido.

1.2.4 No caso das tendas infláveis e balões infláveis, estes deverão possuir motor insuflador compatível com a tensão especificada (110V ou 220V, conforme o item), garantindo funcionamento contínuo e seguro. Os materiais deverão apresentar resistência mínima conforme descrito nas especificações individuais de cada produto.

1.2.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, especificações técnicas, dimensões aproximadas, capacidade estrutural e orientações básicas de montagem, uso e conservação.

1.2.6 Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, falhas estruturais ou avarias decorrentes do transporte deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante requisição formal de compra, emitida pelo Secretário Municipal responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada, conforme solicitado e previamente acordado entre as partes.

1.4.2 A Secretaria Municipal fornecera à licitante vencedora o cronograma de entrega dos materiais, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da respectiva solicitação.

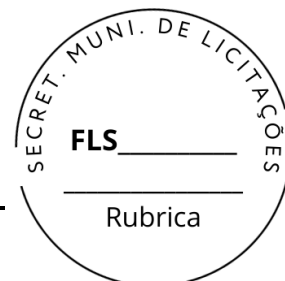
1.4.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com as solicitações das Secretarias, nos locais por elas determinados.

1.5 AMOSTRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.5.1 O vencedor deverá apresentar amostra por meio de catálogo eletrônico para avaliação da Secretaria de Administração para fins de averiguação de adequabilidade as exigências e qualidade técnica do produto antes da homologação do processo licitatório.

1.5.2 Serão exigidas amostras por meio de catalogo para todos os itens.

1.5.3 O primeiro licitante classificado, deverá enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e o respectivo catalogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, por meio do sistema eletrônico em campo específico para documentos complementares.

1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar o(s) catalogo(s) apresentado(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.6 O critério de exame dos catálogos se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, nos catálogos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver seus catálogos reprovados ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar os catálogos no prazo previsto no item 1.5.3 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 A apresentação e aceite dos catálogos não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

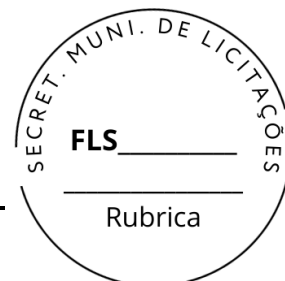
1.5.11 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e os objetivos foram devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tal descrição encontra-se disposta no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este.

3.2. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir. No contexto da aquisição a Ata de Registro de Preços é a alternativa mais viável, onde a Administração registra os preços de objetos que pretende adquirir futuramente.

3.3. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidade, condições e qualidade de fornecimento.

3.4. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.5. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As pesquisas de preços foram realizadas por meio de consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

5.2 A aquisição ocorrerá de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo com o consumo real das Secretarias.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n.00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n.00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.3. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023¹ “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bens comuns, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;

9.2 Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

¹ Alterada pela Lei Municipal 1.556/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

9.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

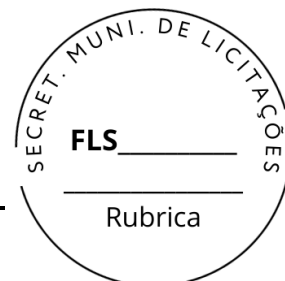
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 181.206,38 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta é definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão constante no edital.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

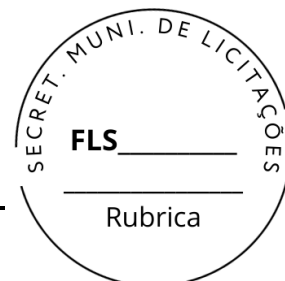
14.SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 As garantias estão especificadas no item 10 “Obrigações do Contratante”.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS.

16.1 A preponente deve fornecer garantia mínima de 12(doze) meses, ou se superior pelo prazo fornecido pelo fabricante, para os bens fornecidos.

16.2 Em caso de dúvidas deve ser observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

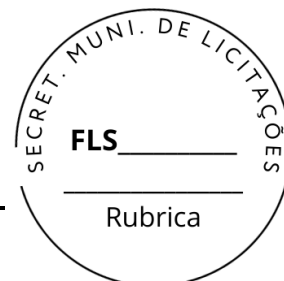
19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 Gabinete do Prefeito	04.124.0301.2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0201.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	00170 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00040 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02.001 Gabinete do Prefeito	02.003 Controle Interno
04.122.0201.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.124.0301.2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
00070 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00210 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002 Assessoria Jurídica	03.001 Departamento de Administração
04.124.0301.2002 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	04.122.0301.2004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
00110 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00220 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02.002 Assessoria Jurídica	03.001 Departamento de Administração
04.124.0301.2002 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
00140 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00290 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02.003 Controle Interno	03.001 Departamento de Administração
	04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00300 - 00510 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00310 - 00511 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00320 - 01045 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00420 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00430 - 00501 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00440 - 01045 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00440 - 01045 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

00660 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

00700 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001 Departamento de Agropecuária

20.608.0501.2010 PROJETOS E PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR

00740 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001 Departamento de Agropecuária

20.608.0501.2010 PROJETOS E PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR

00790 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001 Departamento de Agropecuária

20.608.0501.2010 PROJETOS E PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR

00790 - 00000 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001 Departamento de Educação

12.122.0601.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

00830 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 Departamento de Educação

12.122.0601.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

00840 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 Departamento de Educação

12.122.0601.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

00850 - 00104 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 Departamento de Educação

12.122.0601.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

00910 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06.001 Departamento de Educação 12.361.0601.2012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 00980 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.001 Departamento de Educação 12.365.0601.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL 01335 - 00103 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 Departamento de Educação 12.361.0601.2012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 00990 - 00104 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.001 Departamento de Educação 12.365.0601.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL 01330 - 00104 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 Departamento de Educação 12.361.0601.2012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 01120 - 00104 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	06.001 Departamento de Educação 12.366.0601.2016 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 01360 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.001 Departamento de Educação 12.361.0601.2013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA REDE FISICA DE ENSINO 01130 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.001 Departamento de Educação 12.366.0601.2016 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 01400 - 00104 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 Departamento de Educação 12.361.0601.2013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA REDE FISICA DE ENSINO 01140 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.001 Departamento de Educação 12.367.0601.2017 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL 01440 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.001 Departamento de Educação 12.364.0601.2014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR 01180 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.001 Departamento de Educação 12.367.0601.2017 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL 01490 - 00104 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 Departamento de Educação 12.365.0601.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL 01220 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.002 Transporte Escolar 12.361.0601.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01520 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.001 Departamento de Educação 12.365.0601.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL 01230 - 00104 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	06.002 Transporte Escolar 12.361.0601.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01530 - 00103 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002 Transporte Escolar

12.361.0601.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

01540 - 00104 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.003 Departamento de Cultura

13.392.0602.2019 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA

01630 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.003 Departamento de Cultura

13.392.0602.2019 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA

01690 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 Departamento de Saúde

10.122.0701.2020 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01740 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 Departamento de Saúde

10.122.0701.2020 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01790 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 Departamento de Saúde

10.122.0701.2021 MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

01800 - 00303 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2023 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

01900 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2023 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

01910 - 00494 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2025 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02010 - 00494 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2025 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02070 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2025 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02080 - 00303 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2025 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02090 - 00500 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2025 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

02100 - 00502 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2026 EXECUÇÃO DO APSUS/SÁUDE BUCAL/FAMÍLIA PARANAENSE

02110 - 00493 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2026 EXECUÇÃO DO APSUS/SÁUDE BUCAL/FAMÍLIA PARANAENSE

02110 - 00493 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0701.2026 EXECUÇÃO DO APSUS/SÁUDE BUCAL/FAMILIA PARANAENSE 02140 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.302.0701.2032 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 02610 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0701.2026 EXECUÇÃO DO APSUS/SÁUDE BUCAL/FAMILIA PARANAENSE 02150 - 00502 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07.003 Media e Alta Complexidade 10.302.0701.2032 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 02620 - 00303 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0701.2026 EXECUÇÃO DO APSUS/SÁUDE BUCAL/FAMILIA PARANAENSE 02150 - 00502 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07.003 Media e Alta Complexidade 10.302.0701.2032 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 02630 - 00369 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0701.2027 CENTRO DE SAÚDE MENTAL 02190 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	07.003 Media e Alta Complexidade 10.302.0701.2032 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 02640 - 00493 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0701.2027 CENTRO DE SAÚDE MENTAL 02230 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07.003 Media e Alta Complexidade 10.302.0701.2032 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 02730 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0701.2028 EXECUÇÃO DO QUALIFAR - SUS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA 02250 - 00303 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	08.001 Departamento de Assistencia Social 08.243.0801.2033 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR 02770 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.304.0701.2029 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA 02360 - 00494 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	08.001 Departamento de Assistencia Social 08.244.0801.2036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL 02960 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 Fundo Municipal de Saúde 10.305.0701.2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 02430 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	08.001 Departamento de Assistencia Social 08.244.0801.2036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL 03010 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003 Media e Alta Complexidade	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0801.2037 MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE 03040 - 00939 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.2037 MANUTENÇÃO BLOCO DE
PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
CRIANÇA E ADOLESCENTE
03080 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.2037 MANUTENÇÃO BLOCO DE
PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
CRIANÇA E ADOLESCENTE
03085 - 00939 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.2037 MANUTENÇÃO BLOCO DE
PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
CRIANÇA E ADOLESCENTE
03085 - 00939 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO
SOCIAL BASICA
03180 - 00934 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO
SOCIAL BASICA
03180 - 00934 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03195 - 00891 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03195 - 00891 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03205 - 00896 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03205 - 00896 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03215 - 00898 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03215 - 00898 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03190 - 01011 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN
03240 - 01011 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA
DE INCENTIVO DA FAMILIA
PARANAENSE E PISO PARANAEN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03240 - 01011 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0801.2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

03430 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0801.2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

03440 - 00882 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0801.2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

03440 - 00882 - EA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento

15.451.0901.2046 SERVIÇOS MUNICIPAIS

03630 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2048 SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

03850 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2049 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

03880 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2049 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

03920 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.001 Departamento de Esportes

27.812.1201.2050 APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

03940 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 Departamento de Esportes

27.812.1201.2051 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

03980 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.002 Departamento de Turismo

27.695.1201.2053 ATIVIDADES DO TURISMO

04170 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.001 Departamento de Meio Ambiente

18.541.1301.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04280 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.001 Departamento de Meio Ambiente

18.541.1301.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04320 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

03110 - 00904 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

03110 - 00904 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

03125 - 00909 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

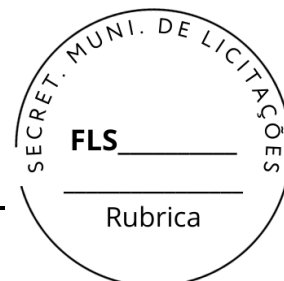
08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03125 - 00909 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

03120 - 00934 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

03120 - 00934 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA DE INCENTIVO DA FAMILIA PARANAENSE E PISO PARANAEN

03190 - 01011 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2040 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO SUAS

03300 - 00940 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03310 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03320 - 00881 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03355 - 00892 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03355 - 00892 - EA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03370 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03380 - 00881 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.006 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia

08.242.0801.2044 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

03510 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento

15.451.0901.2046 SERVIÇOS MUNICIPAIS

03590 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento

15.452.0901.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

03680 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento

15.452.0901.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

03720 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2048 SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

03770 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2048 SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

03780 - 00512 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2048 SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

03790 - 01065 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 Departamento de Esportes

27.812.1201.2051 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

04010 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.001 Departamento de Esportes

27.812.1201.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04050 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 Departamento de Esportes

27.812.1201.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04090 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.002 Departamento de Turismo

27.695.1201.2053 ATIVIDADES DO TURISMO

04130 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.002 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.1301.2056 EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO

04330 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.002 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.1301.2057 MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS

04360 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.002 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.1301.2057 MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS

04410 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.002 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.1301.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

04450 - 00000 - E - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.002 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.1301.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

04490 - 00000 - E - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 13 de fevereiro de 2026.

Cleberson Leandro Koziel
Secretário Municipal de Administração